



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PMP

AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 4/2015.

A Prefeitura Municipal de Paracambi, pessoa jurídica de direito público, com à Rua Juiz Emilio Carmo – nº 50, inscrita no CNPJ sob nº 29.138.294/0001-02, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Lucimar Cristina da Silva Ferreira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2017.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na Prefeitura Municipal de Paracambi – Setor de Licitações, na **Rua Juiz Emilio Carmo – nº 50 – Centro- Paracambi/RJ**, sala de reuniões da comissão até o dia 04 de Maio de 2017 às 10:00 horas.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (kg)	UNID	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	Abacate	De primeira, pesando no mínimo 400 gramas. Deverá estar com a casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	4.330	KG	R\$ 2,34	R\$ 10.132,20
02	Abacaxi	De primeira, pesando no mínimo 400 gramas. Deverá estar com a casca firme apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	25.310	KG	R\$ 3,19	R\$ 80.738,90
03	Abóbora	De primeira, uniformes, sem	8.690	KG	R\$ 1,83	R\$ 15.902,70



		defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.				
04	Aipim	Extra. Deverá estar fresco, isentos de enfermidades, resíduos fertilizantes e umidade externa anormal. Livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	8.750	KG	R\$ 2,73	R\$ 23.887,50
05	Banana Prata	Extra, subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.	51.360	KG	R\$ 3,86	R\$ 198.249,60
06	Batata Doce	Extra, especial e própria para cozimento. Que não seja da variedade branca ou amarela. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	7.630	KG	R\$ 1,65	R\$ 12.589,50
07	Beterraba	Extra AA, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	2.940	KG	R\$ 1,60	R\$ 4.704,00
08	Cenoura	Categoria extra e classe 18. Deverá estar fresca, sem folhas, uniforme e no ponto para o consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	14.870	KG	R\$ 2,13	R\$ 31.673,10
09	Cheiro verdade	Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	210	KG	R\$ 12,45	R\$ 2.614,50
10	Chuchu	Categoria extra e classe extra A. Deverá estar no ponto para	6.490	KG	R\$ 1,80	R\$ 11.682,00



		consumo, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: brotado, dano profundo, defeito grave de formato, fruto murcho e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.				
11	Inhame	Extra. Deverá estar fresco, isentos de sinais de brotação, mofo, áreas amolecidas ou enrugadas. Livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	7.650	KG	R\$ 4,20	R\$ 32.130,00
12	Laranja	Deverá ser fresco, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato.	24190	KG	R\$ 2,65	R\$ 64.103,50
13	Limão	Deverá ser fresco, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato.	2.700	KG	R\$ 1,95	R\$ 5.265,00
14	Melancia	Graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte	25.310	KG	R\$ 1,67	R\$ 42.267,70
15	Pimentão	Deverá ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos. As frutas devem ser firmes, com coloração verde, devem apresentar-se sem	2.190	KG	R\$ 2,30	R\$ 5.037,00



		deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.				
16	Tangerina	Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	24.190	KG	R\$ 5,79	R\$ 140.060,10
17	Tomate	Extra, tamanho médio e grupo de cor vermelho ou rosado. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característico da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, fruto imaturo, com sinais de podridão ou amassado. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	9.360	KG	R\$ 1,91	R\$ 17.877,60
18	Repolho Verde	Tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, ferimentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento enzimático.	9.630	KG	R\$ 2,29	R\$ 21.434,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Programa de Trabalho: 4.224.12.1.12.306.20.2032

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00

Fonte de Recursos: 158 – FNDE / PNAE / ESCOLA

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e



4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução FNDE n.º xx/xxxx).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 As amostras dos produtos das entidades selecionadas, quando solicitadas pela Nutricionista da Prefeitura de Paracambi, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Educação e Esportes, localizado na Rua Alberto Leal Cardoso s/ nº - Centro – Paracambi, em dia e hora a ser agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

6.2 Para efeito de adjudicação desta compra, o participante vencedor deverá apresentar amostra, acompanhada de ficha técnica com declaração de informações sobre a composição nutricional do produto, conforme artigo 15, § 4º da Resolução Federal nº 32, de 10 de agosto de 2006, para critérios de Controle de Qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar e laudo de análise microbiológica de laboratório qualificado, do lote entregue, que não seja o laboratório da própria indústria ou distribuidor, com resultados que atendam às especificações do edital.

6.3 As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Local de Entrega: diretamente nas Unidades Escolares.

8.2. Periodicidade: A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do refeitório: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18hs, o prazo de entrega será 72 horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela Superintendência de Administração Educacional, a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Vigência: Da data de assinatura do contrato, por 12 (doze) meses.



8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, situado na **Rua Juiz Emilio Carmo – nº 50 – Centro – Paracambi – RJ**, no horário de 10h às 16:30h, ou através do “site” www.paracambi.rj.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. A Secretaria Municipal de Agricultura e a Vigilância Sanitária, poderão acompanhar o recebimento do objeto.,

Paracambi – RJ, ____ dia do Mês de _____ de 2017.

Mariano Carvalho Almeida
Secretário Municipal de Educação

Lucimar Cristina
Prefeita Municipal



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, para o ano de 2017, conforme especificações a seguir.

1.2. Das Quantidades:

ITEM	GÊNERO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (kg)
01	Abacate	De primeira, pesando no mínimo 400 gramas. Deverá estar com a casca lisa, verde, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	4.330
02	Abacaxi	De primeira, pesando no mínimo 400 gramas. Deverá estar com a casca firme apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	25.310
03	Abóbora	De primeira, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	8.690
04	Aipim	Extra. Deverá estar fresco, isentos de enfermidades, resíduos fertilizantes e umidade externa anormal. Livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	8.750
05	Banana Prata	Extra, subclasse 4 ou 5, em buquê ou penca. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica; aroma, cor e sabor próprios da espécie, tamanho desenvolvido e uniforme.	51.360
06	Batata Doce	Extra, especial e própria para cozimento. Que não seja da variedade branca ou amarela. Deverá estar no ponto para consumo, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho ao produto, uniforme, com brilho, frescas e isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	7.630
07	Beterraba	Extra AA, sem rama, de primeira e uniforme. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano profundo, podridão, tubérculos murchos ou passados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	2.940
	Cenoura	Categoria extra e classe 18. Deverá estar fresca, sem	14.870



08		folhas, uniforme e no ponto para o consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: dano mecânico, deformação grave, injúria por pragas ou doenças, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão, rachada e radicela. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	
09	Cheiro verdade	Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.	210
10	Chuchu	Categoria extra e classe extra A. Deverá estar no ponto para consumo, fresco, firme, coloração e tamanho uniforme. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: brotado, dano profundo, defeito grave de formato, fruto murcho e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	6.490
11	Inhame	Extra. Deverá estar fresco, isentos de sinais de brotação, mofo, áreas amolecidas ou enrugadas. Livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Não serão tolerados defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo.	7.650
12	Laranja	Deverá ser fresco, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato.	24190
13	Limão	Deverá ser fresco, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato.	2.700
14	Melancia	Graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte	25.310
15	Pimentão	Deverá ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos. As frutas devem ser firmes, com coloração verde, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	2.190
16	Tangerina	Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	24.190
17	Tomate	Extra, tamanho médio e grupo de cor vermelho ou rosado. Deverá estar no ponto para consumo, maduro, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característico da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos ou de frio, fruto imaturo, com	9.360



		sinais de podridão ou amassado. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	
18	Repolho Verde	Tamanho médio, formato achatado, folhas lisas, excesso de folhas externas removidas. Deverá estar no ponto para consumo, isento de sujidades, manchas, vestígios de pragas, fermentos ou defeitos. Sem sinais de escurecimento enzimático.	9.630

Obs.: As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para o restante do ano letivo de 2017, no entanto, as entregas deverão realizadas de acordo com quantidades específicas para cada produto, de conforme a necessidade da Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

2.1. Diariamente serão servidas refeições para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paracambi, distribuídas em 01 (uma) grande refeição (almoço).

2.2. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, distribuição de alimentação, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, o qual vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

2.3. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças têm baixa densidade energética, o que favorece a manutenção saudável do peso corporal.

2.4. No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

2.5. Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde do Brasil recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (**FIGUEIREDO, JAIME e MÜNTEIRO, 2008**).

2.6. Em se tratando de produtos altamente perecíveis e da reduzida capacidade de armazenamento das câmaras frigoríficas as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme "Fração de Entrega". No entanto, este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento de cada Escola.



2.7. A entrega deverá ser feita em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento do Refeitório: Das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. O prazo para entrega será 72 horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.8. Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da qualidade nutricional das refeições servidas ou mesmo a inviabilidade no oferecimento de tais refeições, o que pode impactar no rendimento acadêmico dos alunos ou mesmo inviabilizar sua permanência na Escola, levando em consideração o grande número de alunos carentes.

2.9. Os produtos foram especificados de maneira a atender a legislação vigente de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/1996 e nº 145 de 22/04/1998, da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/1999. Além do que foi priorizado os produtos orgânicos, rastreados e oriundos da agricultura familiar, valorizando a responsabilidade ambiental e social na produção destes alimentos.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO

3.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será baseado em pesquisa de preços, conforme disposto no art. 29 da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

4.1.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; cujo produto ofertado tenha sido aprovado na fase da amostra;

4.1.2 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Projeto Básico;

4.1.3 que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

4.1.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 A convocação do fornecedor poderá ser pelo SITE da PREFEITURA ou no JORNAL LOCAL, e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.2 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável, que poderá contar com o respaldo de uma Comissão de Avaliação indicada pela Secretaria e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.



5.3 Os quantitativos por entrega (“Quantitativo por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo de cada Escola. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das Escolas, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

5.4 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela SMEE para receber os produtos.

5.5 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.6 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas dependências do refeitório da Escola.

5.7 A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

5.8 Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor e sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades.

5.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.10 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

5.11 A pontualidade na entrega das mercadorias para as Escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e conseqüentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete ao Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

6.1.2 Efetuar os pagamentos ao contratado;



6.1.3 Realizar consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.1.4 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 Compete ao Contratado:

6.2.1 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

6.2.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

6.2.3 Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

6.2.4 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

6.2.5 Retirar todos os materiais recusados, das dependências das Escolas, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

7.1.1 Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

7.1.2 Multa:

7.1.2.1 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

7.1.2.2 de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Conseqüência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

7.1.2.3 de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à SMEE. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.



7.1.2.4 compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

7.1.2.4.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Escola, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

7.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de Paracambi, pelo prazo de até dois anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3.1 Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

7.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 4.482/17, conforme detalhado no Projeto Básico.

8.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento dos produtos.

8.3 O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente Projeto Básico.

Glenio do Nascimento
Superintendente de Administração Educacional



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR

CONTROLE DOS GÊNEROS DO CARDÁPIO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017

ESCOLAS	BATATA-DOCE - KG	APIIM - KG	CENOURA-KG	CHUCHU - KG	ABÓBORA - KG	INHAME - KG	REPOLHO-KG	TOMATE-KG	ABACATE - KG	BANANA-KG	LARANJA - KG	BETERRABA - KG	TANGERINA - KG	LIMÃO- KG	MELANCIA - KG	ABACAXI - KG	PIMENTÃO -KG	CHEIRO VERDE - UNI.
ALLAN KARDEC	17,6	22	66	16,5	17,6	33	44	38,5	13,2	198	60,5	13,2	60,5	5,5	99	99	11	1,1
HÉLIO FERREIRA	66	66	77	77	66	66	99	66	28,6	297	244,2	25,3	244,2	24,2	154	154	12,1	1,1
CARLOS NABUCO	11	11	60,5	33	33	33	49,5	33	13,2	55	46,2	4,4	46,2	3,3	27,5	27,5	6,6	0,66
CTE. AZEREDO COUTINHO	6,6	5,5	18,7	18,7	18,7	5,5	5,5	4,4	6,6	12,1	6,6	0,55	6,6	1,1	6,6	6,6	4,4	0,44
CRECHE MUNICIPAL	11	11	38,5	12,1	22	11	11	22	6,6	35,2	16,5	1,65	16,5	1,1	17,6	17,6	6,6	0,66
DIAS DA COSTA	44	55	88	33	44	55	44	48,4	25,3	121	3,3	5,5	3,3	14,3	60,5	60,5	8,8	0,88
BOA ESPERANÇA	44	55	99	44	55	66	55	57,2	14,3	220	137,5	33	137,5	13,2	110	110	12,1	1,1
FLORESTA	11	11	38,5	38,5	33	22	33	27,5	8,8	60,5	26,4	1,65	26,4	2,2	28,6	28,6	6,6	0,66
MARGARIDA ALVES	17,6	22	55	17,6	28,6	33	27,5	27,5	11	121	48,4	28,6	48,4	4,4	66	66	12,1	1,1
MARIO BELLO	4,4	5,5	27,5	2,2	4,4	5,5	2,2	4,4	3,3	8,8	6,6	1,1	6,6	1,1	5,5	5,5	1,1	0,11
ROBERTO SILVEIRA	99	110	121	55	99	77	110	110	44	561	396	26,4	396	38,5	286	286	29,7	3,3
ODETE T. DA SILVA	110	99	121	55	110	77	110	121	45,1	825	280,5	20,9	280,5	27,5	412,5	412,5	24,2	2,2
PHIRRO DO VALLE	110	121	143	55	110	77	110	121	52,8	825	330	33	330	33	412,5	412,5	24,2	2,2
PONTE COBERTA	16,5	33	77	22	25,3	38,5	22	8,8	11	66	77	4,95	77	7,7	33	33	6,6	0,66
SANTO ANTÔNIO	6,6	11	33	11	11	16,5	11	11	8,8	28,6	28,6	2,2	28,6	13,2	14,3	14,3	3,3	0,33
ALMIRACIR SEGATT	6,6	5,5	38,5	11	5,5	5,5	4,4	11	6,6	28,6	28,6	0,55	28,6	13,2	14,3	14,3	3,3	0,33
SÃO JOSÉ	5,5	5,5	44	4,4	4,4	11	4,4	6,6	4,4	12,1	11	1	11	5,5	6,6	6,6	1,1	0,11
TERRA DE EDUCAR	44	55	110	55	38,5	44	33	22	16,5	220	165	9,35	165	16,5	6,6	6,6	12,1	1,1
NICOLA SALZANO	110	143	176	55	121	66	165	176	99	1320	385	77	385	38,5	110	110	24,2	2,2
DARILE CRISTINE	22	27,5	55	33	22	22	22	19,8	14,3	121	121	3,85	121	5,5	660	660	8,8	1,1
TOTAL DE GÊNEROS	763	875	1.487	649	869	765	963	936	433	5.136	2.419	294	2.419	270	2.531	2.531	219	21

OBS. ENTREGA SEMANAL. APÓS A LIBERAÇÃO DO EMPENHO ENTREGAREMOS AS GUIAS DE REMESSAS POR ESCOLA.



ANEXO II PROJETO DE VENDA

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos	



					Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACAMBI E A _____

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _____/20XX, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de Paracambi, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 17.

Assinatura



ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____

_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
TOTAIS					

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por ESTA Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ANEXO VI

LISTAGEM DAS ESCOLAS COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

E. M. DE PONTE COBERTA - DIRETORA SUZANIR

ENDEREÇO: Estrada Eduardo Pereira Dias Km 15 – Ponte Coberta - Paracambi

HORÁRIO: 07:00 às 17:00

Educação Infantil, 1º e 2º segmento do Ensino Fundamental

E. M. DA FLORESTA - DIRETORA ALESSANDRA

ENDEREÇO: Estrada da Light, 2576 – Floresta – Paracambi

HORÁRIO: 07:00 às 17:00

TELEFONE: 36933234

Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental

E. M. HORTÊNCIA PHIRRO DO VALLE - DIRETORA FÁTIMA

ENDEREÇO: Rua Santa Terezinha 245 – Guarajuba - Paracambi

HORÁRIO: 07:00 às 18:00

TELEFONE: 2683-2991

1º e 2º Segmento do Ensino Fundamental e EJA

CRECHE MUNICIPAL VILA SÃO JOSÉ – DIRETORA MARIA CRISTINA

ENDEREÇO: Estrada RJ 127 – Lages - Paracambi

HORÁRIO: 07:00 às 17:00

TELEFONE: 2683-5910

Educação Infantil

E. M. PROFª ODETE TEIXEIRA DA SILVA – DIRETORA NEVA FERNANDA

ENDEREÇO: Rua Plínio Alves de Moura, 150 – Lages - Paracambi

HORÁRIO: 07:00 às 22:00

TELEFONE: 2683-5900

2º Segmento do Ensino Fundamental - EJA

E. M. GOV. ROBERTO SILVEIRA – DIRETORA CARLA

ENDEREÇO: Rua Luiz José Amorim, 54 – Lages - Paracambi

HORÁRIO: 07:00 às 22:00

TELEFONE: 2683-5924

Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental - EJA 1º segmento

E. M. MARGARIDA ALVES - DIRETORA MARIA LUÍZA

ENDEREÇO: Estrada do Barreiro – Fazenda Experimental - Vitória da União - Lages

HORÁRIO: 07:00 às 12:00

TELEFONE: 36931546

Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental - EJA 1º segmento



E. M. PREF. NICOLA SALZANO -- DIRETORA MARCELA

ENDEREÇO: Rua Alberto Leal Cardoso s/ nº - Centro – Paracambi
HORÁRIO: 07:00 às 22:00
TELEFONE: 2683-2853 – ramal 29
Educação Infantil e 1º e 2º Segmento do Ensino Fundamental – EJA

E. M. PREF. HÉLIO FERREIRA DA SILVA - DIRETORA TANIA

ENDEREÇO: Rua Aracajú, s/ nº - BNH - Paracambi
HORÁRIO: 07:00 às 17:00
TELEFONE: 3693-1181
Educação Infantil e 1º e 2º Segmento do Ensino Fundamental – EJA

E. M. DIAS DA COSTA – DIRETORA ASENATE

ENDEREÇO: Rua Prefeito Moracy Franco, 300 – Jd. Nova Era - Paracambi
HORÁRIO: 07:00 às 22:00
TELEFONE: 2683-5920
Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental - EJA 1º segmento

E. M. CARLOS NABUCO – DIRETORA VIVIANE

ENDEREÇO: Rua Vicente Cicarino, 267 – Cascata - Paracambi
HORÁRIO: 07:00 às 17:00
TELEFONE: 2683-5929
Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental

E. M. ALLAN KARDEC – DIRETORA SUELEN

ENDEREÇO: Avenida Presidente João Goulart, 33 – Sabugo - Paracambi
HORÁRIO: 07:00 às 17:00
TELEFONE: 2683-5901
1º segmento do Ensino Fundamental

E. M. SANTO ANTÔNIO – ENSINO PRÉ – ESCOLAR – DIRETORA MARIA HELENA

ENDEREÇO: Estrada da Floresta s/ nº - Sabugo - Paracambi
HORÁRIO: 07:00 às 17:00
TELEFONE: 2683-5909
Educação Infantil

E. M. TERRA DE EDUCAR – DIRETORA JUSSARA

ENDEREÇO: Estrada da Floresta s/ nº - Sabugo - Paracambi
HORÁRIO: 07:00 às 17:00
TELEFONE: 2683-5904
Educação Infantil e 1º e 2º Segmento do Ensino Fundamental

E. M. AZEREDO COUTINHO – DIRETORA MADELAINE

ENDEREÇO: Estrada do Saudoso, s/ nº - Saudoso - Paracambi
HORÁRIO: 13:00 às 22:00
TELEFONE:
Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental – EJA 1º segmento

E. M. DE MÁRIO BELLO –DIRETORA TANIA

ENDEREÇO: Pátio da Estação de Mário Bello - Paracambi
HORÁRIO: 07:00 às 12:00
TELEFONE: 2670-3482
Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental



E. M. SÃO JOSÉ – DIRETORA SILVIA

ENDEREÇO: Estrada de São José, s/ nº - São José - Paracambi

HORÁRIO: 07:00 às 12:00

TELEFONE: 2683-5201

1º Segmento do Ensino Fundamental

E. M. PROFª ALMIRACIR SEGAT - DIRETORA RITA DE CÁSSIA

ENDEREÇO: Rua Luiz José Amorim, s/ nº - Lages - Paracambi

HORÁRIO: 07:30 às 17:00

TELEFONE:

Educação Especial

E. M. BOA ESPERANÇA – DIRETORA ANA LÚCIA

ENDEREÇO: Rua Dep. Romeu Natal. S/ nº - Lages - Paracambi

HORÁRIO: 07:00 às 16:30

TELEFONE: 2683-3391

1º e 2º Segmento do Ensino Fundamental.

E.M. DARIELE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – DIRETORA JANETE

ENDEREÇO: Rua Bom Pastor, S/nº, Guarajuba – Paracambi/RJ

HORÁRIO: 07:00 às 17:00

TELEFONE: 3693-6776

Educação Infantil



ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE PRODUTO ORGÂNICO OU ACROECOLÓGICO

TODOS os produtores orgânicos devem estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos
Consulta em: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-de-produtores>

No caso de qualquer dúvida ou se o produtor apresentar a comprovação e não constar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, contatar o órgão responsável pela fiscalização dos produtos orgânicos, para verificação da situação atual:

organicos-rj@agricultura.gov.br

(21) 2263-1709

Divisão de Política, Produção e Desenvolvimento Agropecuário Superintendência Federal de
Agricultura no Estado do Rio de Janeiro Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº - _____ com sede _____, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõe o quadro social desta Entidade, no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, _____/_____/_____

Assinatura



CHAMADA PUBLICA N.º 001/CPL/2017
PROCESSO N.º 312/2017
MODALIDADE: DISPENSA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ORIGEM DOS RECURSOS: 158 – FNDE/PNAE/ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00
DOTAÇÃO: 224
PROGRAMA DE TRABALHO: 4.224.12.1.12.306.20.2032
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA: R\$ 720.349,30 (Setecentos e vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ O DIA 04 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: DIA 04 DE MAIO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida chamada pública, encontra-se a disposição dos interessados à Rua Juiz Emílio Carmo, 50 – Centro, Paracambi – RJ, na sala da CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através dos telefones (21) 2683-9115 / (21) 2683-9103 ou e-mail: licitacaopmpparacambi@gmail.com, mediante entrega de 01 RESMA DE PAPEL A4 e apresentação de carimbo de CNPJ.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Alberto Leal Cardoso, s/nº – Centro – Paracambi – RJ, Tel: (21) 268.2853.

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses a partir da data de assinatura do contrato.

O presente Edital está dividido nos Anexos abaixo descritos:

Anexo 1	-	Projeto Básico
Anexo 2	-	Projeto de Venda
Anexo 3	-	Minuta do Contrato
Anexo 4	-	Declaração de Produção Própria de Alimentos
Anexo 5	-	Termo de Recebimento do Produto
Anexo 6	-	Lista das Escolas com Respectivos Endereços
Anexo 7	-	Comprovação de Produto Orgânico ou Agroecológico
Anexo 8	-	Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Elias Ferreira da Rosa
Pregoeiro

RAZÃO SOCIAL		CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:		
E-MAIL:		
RECEBIDO POR:	DATA:	